

第 42/2002 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條、十二月十九日第62/94/M號法令第十八條以及按照第17/2001號社會文化司司長批示所核准的《大專助學金發放規章》第二十六和第四十九條的規定，作出本批示。

一、二零零二/二零零三學年發放之大專助學金名額如下：

(一) 貸學金：六百九十五名；

(二) 獎學金：一百名。

二、二零零二/二零零三學年發放之津貼名額如下：

(一) 住宿津貼：一百六十名；

(二) 旅費津貼：三十名。

三、發給在澳門特別行政區高等教育機構就讀之貸學金受益人名額最多可達本批示第一條第一款所指之貸學金名額的65%。

四、二零零二/二零零三學年由貸學金轉為獎學金的轉換名額定為 10 名。

五、本批示第一及第二條所指之助學金及津貼之申請期定為二零零二年六月十七日至七月十日。

二零零二年五月二十九日

社會文化司司長 崔世安

第 43/2002 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條和第14/2000號行政命令第一款賦予的權限，作出本批示。

一、核准載於本批示附件的《澳門特別行政區正式代表團的制服和運動裝備款式及使用規則》，該附件是本批示的組成部分。

二、廢止第 7/2001 號社會文化司司長批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零二年五月二十九日

社會文化司司長 崔世安

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 42/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 62/94/M, de 19 de Dezembro, e dos artigos 26.º e 49.º do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 17/2001, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O número de bolsas de estudo para o ensino superior a conceder no ano académico de 2002/2003 é o seguinte:

1) Bolsas-empréstimo: 695;

2) Bolsas de mérito: 100.

2. O número de subsídios a conceder no ano académico de 2002/2003 é o seguinte:

1) Subsídios de alojamento: 160;

2) Subsídios de passagens: 30.

3. É atribuído até 65% do número de bolsas-empréstimo previsto na alínea 1) do n.º 1 do presente despacho aos beneficiários que frequentam cursos de nível superior em estabelecimentos educativos na Região Administrativa Especial de Macau.

4. É fixado em 10 o número de bolsas-empréstimo a converter em bolsas de mérito, no ano académico de 2002/2003.

5. O período para a candidatura às bolsas mencionadas nos n.ºs 1 e 2 do presente despacho decorre entre 17 de Junho e 10 de Julho de 2002.

29 de Maio de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 43/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura determina:

1. É aprovado o Modelo e Normas de Utilização de Uniforme e Equipamentos Desportivos para Uso das Representações Oficiais da Região Administrativa Especial de Macau, publicado em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 7/2001.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Maio de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

澳門特別行政區正式代表團的制服和運動裝備款式 及使用規則

一、參與國際賽事的澳門特別行政區正式體育代表隊制服和運動裝備的基本顏色為綠色，並具備下列款式和特點：

1. 基本運動裝備

T 恤：綠色

短褲：黑色

襪：綠色

2. 可供替換的運動裝備

T 恤：白色底綠色圖案

短褲：綠色

襪：白色

3. 運動套裝

上衣：綠色或白色底綠色圖案

長褲：綠色或白色底綠色圖案

4. 男性代表制服

外套：藍色，縫有兩顆金色的金屬鈕扣

長褲：灰色

恤衫：沒有規定的顏色

領帶：沒有規定的顏色

鞋：黑色

襪：黑色

5. 女性代表制服

外套：藍色，縫有五顆金色的金屬鈕扣

半截裙：灰色

恤衫：沒有規定的顏色

鞋：黑色

二、要求特定比賽裝備的項目及有關國際協會對比賽裝備顏色有強制規定者不受此限。

三、在不違反有關項目的國際規定下，T 恤的背面應橫向寫上“中國澳門”的中葡文字樣。

四、運動套裝上衣的背面應橫向寫上“中國澳門”的中葡文字樣。

五、澳門特別行政區區徽圖案應出現在制服外套及運動套裝上衣的左胸前。

六、負責籌備澳門特別行政區正式代表團的各體育機構應與澳門體育發展局合作，以便取得符合規定的制服或裝備。

MODELO E NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE UNIFORME E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS PARA USO DAS REPRESENTAÇÕES OFICIAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

1. As selecções desportivas representantes oficiais da Região Administrativa Especial de Macau em competições internacionais, estão obrigadas à utilização do modelo de uniforme e equipamentos desportivos que, tendo o verde por cor base de referência obrigatória, obedece aos seguintes tipos e características:

1) Equipamento desportivo principal:

Camisola — cor verde;

Calção — cor preta;

Meias — cor verde.

2) Equipamento desportivo alternativo:

Camisola — cor branca, com motivos verdes;

Calção — cor verde;

Meias — cor branca.

3) Fato de treino:

Blusão — cor verde ou branca, com estampagem em tons de verde;

Calças — cor verde ou branca, com estampagem em tons de verde.

4) Uniforme de representação para homem:

Casaco — cor azul, com 2 botões em metal dourado;

Calça — cor cinzenta;

Camisa — cor livre;

Gravata — cor livre;

Sapatos — cor preta;

Meias — cor preta.

5) Uniforme de representação para senhora:

Casaco — cor azul, com 5 botões em metal dourado;

Saia — cor cinzenta;

Blusa — cor livre;

Sapatos — cor preta.

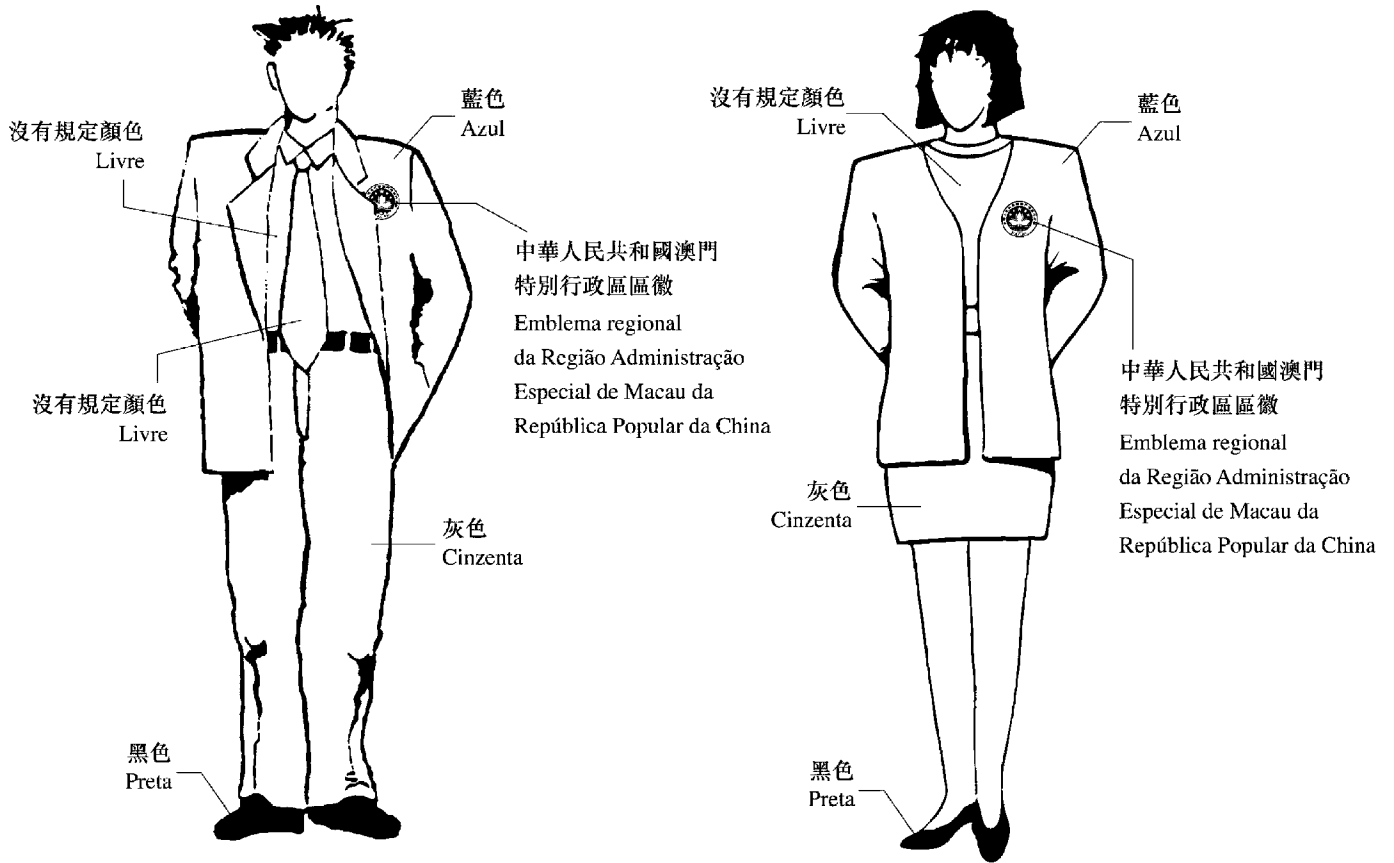
2. Salvaguardam-se os casos das modalidades com equipamentos de competição específicos e aquelas cujas cores têm que estar obrigatoriamente de acordo com o estipulado nos registos das respectivas Federações Internacionais.

3. Nas costas das camisolas, devem estar inscritas, em posição horizontal, em chinês e português, as palavras Macau, China, sempre que não contrarie normas internacionais das modalidades.

4. Nas costas do blusão do fato de treino devem estar inscritas, em posição horizontal, em chinês e português, as palavras Macau, China.

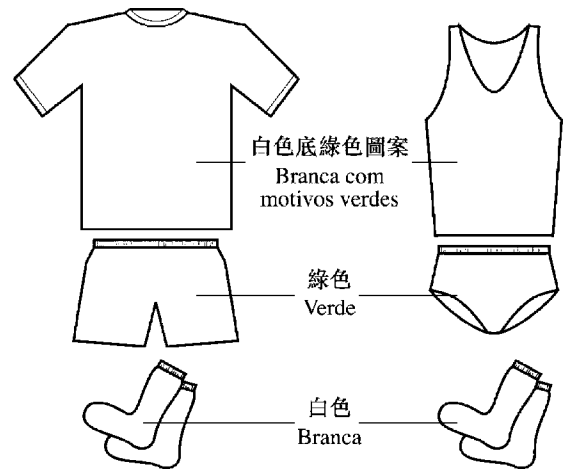
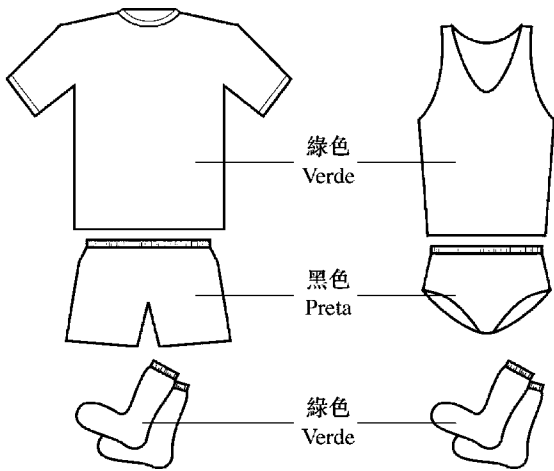
5. O emblema regional da Região Administrativa Especial de Macau deve ser aplicado à frente, do lado esquerdo sobre o peito do casaco do uniforme de representação e do blusão do fato de treino.

6. Compete a cada instituição desportiva responsável pela preparação das representações oficiais da Região Administrativa Especial de Macau assegurar, em colaboração com o Instituto do Desporto, a aquisição e aprovisionamento dos respectivos uniformes e equipamentos desportivos, em conformidade com o modelo aprovado.



基本運動裝備
Principal

可供替換的裝備
Alternativa



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀九元正

PREÇO DESTES NÚMERO \$ 9,00